



**PREFEITURAMUNICIPALDE MUTUM/MG**  
**Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**

CNPJ18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 - 2º andar, Centro–Mutum/MG–CEP36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)-E-mail:[licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1501–Whatsapp (33) 9 3618-4113

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

A Prefeitura Mutum-MG por intermédio da Secretaria Municipal Agricultura, Indústria e Comércio, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 15.204/2015, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede neste município, interessadas em celebrar termo de colaboração, tendo por objeto o desenvolvimento de proposta destinada à promoção do desenvolvimento rural no Município de Mutum-MG, contribuindo para melhoria na infraestrutura e qualidade da produção cafeeira do Distrito de Humaitá.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, comprovadamente aptas para o atendimento aos produtores de café do Distrito de Humaitá, para aquisição de implementos agrícolas conforme condições estabelecidas neste Edital e Plano de Trabalho em anexo.
- 1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pela Lei Federal nº 15.204/2015 e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
- 1.3. Poderá ser selecionada somente uma OSC, observada a ordem de classificação para a celebração de termo de colaboração.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA**

- 2.1. A parceria a ser celebrada terá vigência de até 6 (seis) meses, admitida sua prorrogação nos termos da minuta de instrumento de avença, que integra este Edital como anexo, não admitindo transferências de mais recursos financeiros.
- 2.2. Assinado o Termo de Colaboração, será providenciada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

- 3.1. Poderão participar do presente Edital Organizações da Sociedade Civil (OSC):
  - a. Consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b”, ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015);
  - b. privadas, sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;



**PREFEITURAMUNICIPALDE MUTUM/MG**  
**Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**

CNPJ18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 - 2º andar, Centro–Mutum/MG–CEP36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)-E-mail:[licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1501–Whatsapp (33) 9 3618-4113

- c. existentes como pessoa jurídica **há no mínimo 01 (um) ano**, verificada pela Ata e Estatuto de sua constituição devidamente registrada (o) em cartório, 01(um) ano de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d. que possuam atuação e experiência prévia comprovada na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, além de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades.
- 3.2. Para participar do Chamamento Público, a OSC deverá declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, conforme anexo I.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO**

- 4.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
- a. ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art.33, *caput*, inciso I, e art. 35, *caput*, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- b. ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, *caput*, inciso III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- c. ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, *caput*, inciso IV, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- d. deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e cumprimento das metas estabelecidas ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- e. possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos da parceria, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC;
- f. apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, *caput*, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- g. apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, *caput*, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- h. apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, com vigência dentro do período do edital, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (art. 34, *caput*, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);



**PREFEITURAMUNICIPALDE MUTUM/MG**  
**Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**

CNPJ18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 - 2º andar, Centro–Mutum/MG–CEP36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)-E-mail:[licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1501–Whatsapp (33) 9 3618-4113

- i. comprovar que funciona no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, *caput*, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
  - j. apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos.
- 4.2. Para fins de cumprimento dos requisitos constantes das alíneas “f” e “g”, não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais e a aquisição de bens e equipamentos para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c” e § 5º da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO**

- 5.1. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração ou Fomento a OSC que:
- 5.2. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, *caput*, inciso I, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- 5.3. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, *caput*, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- 5.4. tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às OSC’s que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, *caput*, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- 5.5. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, *caput*, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- 5.6. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, ou, ainda, com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (art. 39, *caput*, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- 5.7. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, *caput*, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- 5.8. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.



**PREFEITURAMUNICIPALDE MUTUM/MG**  
**Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**

CNPJ18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 - 2º andar, Centro–Mutum/MG–CEP36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)-E-mail:[licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1501–Whatsapp (33) 9 3618-4113

12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, *caput*, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

### **CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

- 6.1. A Comissão de Seleção é órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos relativos a parcerias, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública municipal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FASE DE SELEÇÃO**

- 7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

<b>TABELA 1</b>		
<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>	<b>DATAS</b>
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	25/03/2024
2	Envio das propostas pelas OSC.	26/03/2024 até 11/04/2024
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	11/04/2024até 12/04/2024
4	Divulgação do resultado preliminar.	12/04/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	12/04/2024 até 15/04/2024
6	Análise dos recursos pela comissão de Seleção.	15/04/2024 até 16/04/2024
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, <b>não havendo recursos.</b>	15/04/2024
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	15/04/2024 (não havendo recurso) 17/04/2024 (havendo recurso)

#### **7.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.**

- 7.2.1. O presente Edital será divulgado por extrato no Diário Oficial da União e na íntegra na página do sítio eletrônico da Prefeitura de Mutum-MG.

#### **7.3. Etapa 2: Envio das propostas pela OSC's.**

- 7.3.1. As propostas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no endereço Praça Benedito Valadares, Nº 178, 1º andar – Centro - Mutum – MG, em envelope **FECHADO**, contendo os seguintes dizeres: “Edital de Chamamento Público nº 001/2024” e Razão Social do Proponente, CNPJ do Proponente.

- 7.3.2. Devem ser entregues:

- O Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância assinado pelo **representante legal da OSC proponente;**
- O Anexo II - Proposta de Plano de Trabalho devidamente preenchida em uma única via impressa em papel A4, assinada pelo **Representante Legal da OSC proponente**, observando a obrigatoriedade da aquisição dos implementos agrícolas listados no Anexo III;



**PREFEITURAMUNICIPALDE MUTUM/MG**  
**Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**

CNPJ18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 - 2º andar, Centro–Mutum/MG–CEP36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)-E-mail:[licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1501–Whatsapp (33) 9 3618-4113

- c) Cópia simples do documento de identidade (RG, Passaporte ou CNH válidos etc.) do representante legal da instituição;
- d) Cópia simples do cadastro de pessoa física (CPF), do representante legal da instituição, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação;
- e) Cópia simples de comprovante de endereço em nome da instituição proponente, ou de seu representante legal;
- f) Cópia do cartão CNPJ da instituição, obtido no site da Receita Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar regressivamente da data de lançamento deste Edital;
- g) Cópia da última atualização e/ou consolidação do estatuto registrado no cartório competente;
- h) Cópia da ata da última eleição da diretoria registrada em cartório competente;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- k) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- l) Certidão Negativa de Débito Federal;
- m) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

7.3.3. Após o prazo limite para recebimento da documentação, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos.

7.3.4. Cada Organização da Sociedade Civil, poderá apresentar até 01 proposta com valor máximo de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

**7.4. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.**

7.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes e terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.4.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada e publicada no Diário Oficial do Município.

7.4.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo:

<b>TABELA 2</b>			
<b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</b>	<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO PARA CADA CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM</b>
(A) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	1 - Coerência entre o objetivo geral e a proposta apresentada;	<b>5 PONTOS</b> - Grau pleno de adequação <b>2,5 PONTOS</b> – Grau satisfatório de adequação <b>0 PONTOS</b> - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação	<b>5 PONTOS</b>



**PREFEITURAMUNICIPALDE MUTUM/MG**  
**Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**

CNPJ18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 - 2º andar, Centro–Mutum/MG–CEP36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)-E-mail:[licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1501–Whatsapp (33) 9 3618-4113

(B) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	1 - Apresentou na metodologia a descrição das atividades propostas e como serão realizadas;	<b>5 PONTOS</b> - Grau pleno de adequação <b>2,5 PONTOS</b> – Grau satisfatório de adequação <b>0 PONTOS</b> - Não atendimento ou atendimentoinsatisfatório do requisito de adequação	<b>5 PONTOS</b>
	2 - Coerência entre as metas estabelecidas e as atividades a elas atreladas;	<b>5 PONTOS</b> - Grau pleno de adequação <b>2,5 PONTOS</b> – Grau satisfatório de adequação <b>0 PONTOS</b> - Não atendimento ou atendimentoinsatisfatório do requisito de adequação	<b>5 PONTOS</b>
(C) Apresentação do cronograma para a execução das atividades.	1 - Coerência entre as atividades elencadas na proposta e o Plano de Trabalho;	<b>5 PONTOS</b> - Grau pleno de adequação <b>2,5 PONTOS</b> – Grau satisfatório de adequação <b>0 PONTOS</b> - Não atendimento ou atendimentoinsatisfatório do requisito de adequação	<b>5 PONTOS</b>
	2 - Adequação da periodicidade das atividades com o Plano de Trabalho;	<b>5 PONTOS</b> - Grau pleno de adequação <b>2,5 PONTOS</b> – Grau satisfatório de adequação <b>0 PONTOS</b> - Não atendimento ou atendimentoinsatisfatório do requisito de adequação	<b>5 PONTOS</b>
(D) Apresentação de Planilha orçamentária	1 – Coerência entre valores de mercado e os valores estimados na Planilha orçamentária	<b>5 PONTOS</b> - Grau pleno de adequação <b>2,5 PONTOS</b> – Grau satisfatório de adequação <b>0 PONTOS</b> - Não atendimento ou atendimentoinsatisfatório do requisito de adequação	<b>5 PONTOS</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>30 PONTOS</b>

7.4.4. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) que recebam nota “zero” em um dos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas; os prazos para execução das ações para o cumprimento das metas; e o valor de referência da proposta de acordo com o Edital;
- b) que estejam em desacordo com o Edital.

7.4.5. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, conforme pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.4.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento (A), (B) e (C). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, no somatório dos critérios de julgamento (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.





**PREFEITURAMUNICIPALDE MUTUM/MG**  
**Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**

CNPJ18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 - 2º andar, Centro–Mutum/MG–CEP36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)-E-mail:[licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1501–Whatsapp (33) 9 3618-4113

- 7.5. **Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar.** O CMDCA/CP divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.
- 7.6. **Etapa 5: Interposição de recurso contra o resultado preliminar.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
- 7.6.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo previsto, contado da publicação da decisão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
- 7.6.2. Os recursos serão apresentados de forma eletrônica através do e-mail [administracao@mutum.mg.gov.br](mailto:administracao@mutum.mg.gov.br).
- 7.6.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.
- 7.7. **Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**
- 7.7.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção analisará.
- 7.7.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo previsto, contado do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Administrador Público Municipal, com as informações necessárias à decisão final.
- 7.7.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 4 (quatro) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra essa decisão.
- 7.8. **Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial da União, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FASE DE CELEBRAÇÃO

### 8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

- 8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3	
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação documentação exigida para comprovação dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, <i>caput</i> , 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).
2	Análise e ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se



**PREFEITURAMUNICIPALDE MUTUM/MG**  
**Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**

CNPJ18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 - 2º andar, Centro–Mutum/MG–CEP36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)–E-mail:[licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1501–Whatsapp (33) 9 3618-4113

	necessário.
3	Assinaturadotermode Colaboração.
4	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA NONA – PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR  
PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

- 9.1. Os créditos necessários para o financiamento de despesas relativas ao presente Edital possuem classificação a ser indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- 9.2. O valor global de referência para a execução da parceria e ajustes que advirem deste Chamamento Público é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
- 9.3. Os recursos financeiros serão repassados aos proponentes selecionados na conformidade do estabelecido no cronograma de desembolso, que integra o Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 9.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
- 9.5. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
- 9.6. Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- 9.7. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- 9.8. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros).
- 9.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo de comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- 9.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à





**PREFEITURAMUNICIPALDE MUTUM/MG**  
**Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**

CNPJ18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 - 2º andar, Centro–Mutum/MG–CEP36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)-E-mail:[licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1501–Whatsapp (33) 9 3618-4113

administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

- 9.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. O presente Edital será divulgado em extrato no Diário Oficial da União, com prazo mínimo de 20 (vinte) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
- 10.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio das propostas, por petição dirigida ou protocolada na Secretaria Municipal de Administração ou pelo e-mail [administracao@mutum.mg.gov.br](mailto:administracao@mutum.mg.gov.br).
- 10.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio da proposta, por meio eletrônico, através do e-mail [administracao@mutum.mg.gov.br](mailto:administracao@mutum.mg.gov.br). Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 10.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou princípio da isonomia.
- 10.6. O Administrador Público resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 10.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.



**PREFEITURAMUNICIPALDE MUTUM/MG**  
**Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**

CNPJ18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 - 2º andar, Centro–Mutum/MG–CEP36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)-E-mail:[licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1501–Whatsapp (33) 9 3618-4113

- 10.9. A Administração Pública não cobrará das OSC's concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
- 10.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade da OSC concorrente, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.
- 10.11. A OSC que vier a firmar Termo de de Colaboração, fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

Mutum, 25 de março de 2024.

MARCOS ROBERTO PINHEIRO DE LACERDA  
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio